



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Ementa:** Processo Licitatório nº. 09/2014-029 SEMSA.

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20140297, Pregão Presencial nº 9/2013-008 GABIN que versa sobre Contratação de serviços de hospedagem para autoridades e eventuais colaboradores atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20140297 Pregão Presencial nº 9/2013-008 GABIN que versa sobre Contratação de serviços de hospedagem para autoridades e eventuais colaboradores atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto:

- O processo foi devidamente autuado e protocolado, conforme preceitua o art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93;
- Consta nos autos solicitação expressa da SEMSA à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20140297, Pregão Presencial nº 9/2013-008 GABIN, bem como a aceitação do GABIN, através do MEMO nº 535/2014 - SEMSA e 3416/2014 - GABIN respectivamente, conforme art. 22, § 1º e 6º, do Decreto 7.892/2013;
- Foi acostado aos autos, aceitação do fornecedor na adesão pela SEMSA, como dispõe art. 22, § 2º, do Decreto 7.892/2013;
- Foi juntado ao processo Ata de Registro de Preços que pretende aderir, conforme art. 22, *caput*, do Decreto 7.892/2013;
- Foram juntados esclarecimentos e justificativas sobre as vantagens da adesão, bem como consulta aos preços de mercado;



- Consta nos autos a autorização do órgão Gerenciador para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preço, bem como do fornecedor;
- Foi juntado declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme preceitua o art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93;
- Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e as licitantes.

Quando da assinatura do contrato, **recomendamos, que sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas das empresas licitantes.**

A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade de anexar aos autos do processo a **INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no momento da assinatura do contrato**, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário.

**Recomendamos seja anexado ao processo os critérios utilizados para auferir a quantidade, ainda que estimativamente, de cada item solicitado, conforme art. 6º, § 3º, I e II da Instrução Normativa 02 de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Ipsis Litteris:**

Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

§ 3º A contratação deverá ser precedida e instruída com plano de trabalho, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar competência, e conterá, no mínimo:

- I - justificativa da necessidade dos serviços;
- II - relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

Por derradeiro, recomendamos seja anexado aos autos parecer do Fiscal de Contratos, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666,93.

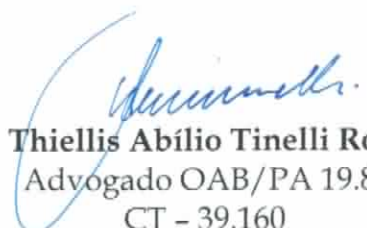
Cabe ressaltar que as informações aqui apresentadas são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal. O papel do Controle Interno é recomendar e sugerir o que for preciso para garantir a questão orçamentaria, contábil e financeira.

Contudo, mister salientar a devida atenção à todas as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

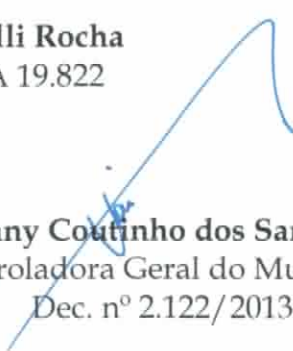
Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que observadas às recomendações supramencionadas.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 15 de janeiro de 2015.

  
**Thiellis Abílio Tinelli Rocha**  
Advogado OAB/PA 19.822  
CT - 39.160

  
**Daniel Benguigui**  
Agente de Controle Interno  
Dec. nº 2.122/2013

  
**Iany Coutinho dos Santos**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 2.122/2013